



431

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 23/2025

Dispensa Eletrônica nº 13/2025

A **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.986.798/0001-19, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS, considerando o disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições constantes do Contrato Administrativo nº 03/2025, celebrado com a empresa Empresa **JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.055.054/0001-24, com sede e foro na Rua Roberto Fruscalso, 476 – Loteamento Coopamar II – Três Pinheiros – CEP 85615-000 em Marmeleiro – PR, e os elementos constantes do Processo Administrativo nº 23/2025, formaliza o presente 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 03/2025, para registrar a atualização do valor contratual decorrente da aplicação do reajuste previsto contratualmente, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 O presente apostilamento refere-se ao Contrato Administrativo nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pacote de serviço de telefonia móvel para empresa, com tecnologia digital, ligações VC-1, VC-2 e VC-3 ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMS ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitados, serviço de dados com tecnologia 5G e franquia mínima de dados de 10G, para 10 linhas, sendo que 05 linhas estão habilitadas e passíveis de portabilidade e fornecimento de chip (SIM CARD) para 5 novas linhas, com prefixo de DDD 11, pelo período de 24 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o registro da atualização do valor contratual em decorrência da aplicação do reajuste previsto nas Cláusulas Sétima e Décima Quinta, item 15.3, do Contrato Administrativo nº 03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente apostilamento é formalizado com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:



“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.”

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do Contrato, após a aplicação do reajuste correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 (doze) meses, equivalente a 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), fica atualizado de R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais) para R\$ 14.415,21 (quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos).

4.2. Em decorrência da atualização prevista no item anterior, o valor mensal da contratação passa de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais) para R\$ 600,63 (seiscentos reais e sessenta e três centavos).

4.3. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação do reajuste vigoram a partir de 10 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Em conformidade com as disposições do Contrato Administrativo nº 03/2025, não foi exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

5.2 Em razão da inexistência de garantia contratual, o presente apostilamento não implica alteração ou atualização de valores a esse título.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara da Estância Turística de Salto, conforme abaixo:

AÇÃO 2077 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



437

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ficha Orçamentária: 10

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 03/2025 que não conflitem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estância Turística de Salto, 13 de agosto de 2026.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Contratante

CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS

Presidente

RENATO CALABREZE

Analista Legislativo – Informática
Gestor/Fiscal do Contrato